



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 65/2023 – Protocolo nº 847/23  
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo  
ASSUNTO: “Autoriza o Município celebrar Termo de Colaboração/Fomento com o Coral de Uruguaiana”.  
RELATOR: Ver. José Carlos Barbosa Zaccaro

### PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que “autoriza o Município celebrar Termo de Colaboração/Fomento com o Coral de Uruguaiana”.

De acordo com o artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

Analisando o presente verificamos que o mesmo visa autorizar o Município à firmar Termo de Colaboração/Fomento para realizar repasse financeiro, a título de subvenção social, ao Coral de Uruguaiana, CNPJ n.º 008.418.84/0001-07, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, declarado de utilidade pública pela Lei n.º 2.897, de 21 de maio de 1999. Conforme disposto, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será utilizado na organização do Festival Uruguaianense de Integração de Corais, evento este que é realizado há mais de 25 anos em nossa Cidade.

Ainda conforme o Executivo Municipal, o repasse dos valores será através da seguinte rubrica:

32.02 – Fundo Municipal de Cultura.

1339241404.220 – Cultura Para Todos.

33504300 – Subvenções Sociais (1352).

Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos Não Vinculados.

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, bem como da Emenda proposta na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 2023.

Ver. José Carlos Barbosa Zaccaro  
Relator

De acordo:

Contrário: